

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 51/2026 DATA: 16/04/2026

DE: Secretaria Municipal da Fazenda/ Setor De Patrimônio

PARA: Gabinete do Prefeito/Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Edital de Leilão.

Venho, por meio deste, encaminhar para análise, autorização e demais providências o Edital de Leilão que trata da alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Nova Ramada/RS, em conformidade com as Leis Municipais, lei nº 1.724, de 21 de dezembro de 2021, Lei nº 1.879, de 17 de maio de 2023 e Lei nº 1.958, de 23 de fevereiro de 2024, e Decreto Municipal Nº 5.562, de 30 de março de 2026, o qual dispõe sobre os procedimentos operacionais da licitação, na modalidade leilão, nas formas eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Ramada/RS, classificados como inservíveis, sucatas e/ou antieconômicos, conforme levantamento e avaliações previamente realizados pelo Setor de Patrimônio.

O procedimento de alienação será realizado na modalidade leilão, com condução pelo Leiloeiro Oficial Gustavo Turani, prevendo a participação de interessados na forma eletrônica. A Administração disponibilizará espaço físico e apoio aos interessados no cadastramento e na participação do leilão eletrônico, o que não descaracteriza a forma eletrônica, devendo todos os lances serem registrados exclusivamente no sistema; os quais deverão se cadastrar no site www.turanileiloes.com.br/cadastro, com antecedência mínima de 48 horas, observadas as regras, prazos, condições de pagamento, penalidades e demais disposições constantes no edital.

Ressalta-se que o edital estabelece, entre outros pontos:

- pagamento do valor da arrematação diretamente ao Município, por meio de conta a ser estabelecida pelo Município;
- pagamento de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado ao Leiloeiro Oficial Gustavo Turani, diretamente em sua conta: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Agência 0606, Conta Corrente nº 351857980-5, CPF nº 026.664.400-79, PIX (55) 99934-3714;
- pagamento à vista, em até 48 horas, sendo que o arrematante retirará o bem somente após a integralização do pagamento da arrematação, devidamente comprovada ao leiloeiro público e à Administração Municipal de Nova Ramada/RS;
- retirada dos bens e transferência de veículos: para os veículos automotores que possuírem CRV, é de responsabilidade do Município de Nova Ramada/RS o seu preenchimento e o agendamento de entrega ao arrematante em tempo hábil para a realização da transferência, cabendo ao arrematante providenciar a transferência do veículo;
- a visitação deverá ser agendada com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo telefone da Secretaria da Fazenda (55) 99977-4284, com a comissão do Leilão. As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às


Turani

16h00min; poderá o interessado realizar visitas nos dias estipulados até o quarto dia anterior a data do leilão;

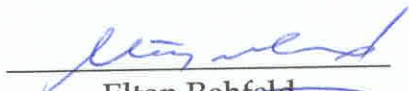
- a retirada dos lotes deverá ser integral, no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, mediante comunicação e agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas pelo arrematante ao Município, pelo telefone (55) 99977-4284, nos dias úteis e nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min;
- são de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da ata e da Nota de Venda do Leilão, sendo de responsabilidade do comprador a retirada total dos lotes;
- penalidades aplicáveis em caso de desistência ou inadimplemento, conforme Lei nº 14.133/21, que elenca, em seu art. 156, diversas condutas que configuram infração administrativa;
- responsabilidades do arrematante quanto à retirada, transporte, eventuais riscos, regularização e demais encargos legais, isentando-se o Município de Nova Ramada/RS e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.
- Ressalta-se que os itens hospitalares disponibilizados em leilão somente poderão ser adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas que possuam cadastro regular e certificação específica para a aquisição e utilização desses materiais, conforme a legislação vigente. A aquisição desses itens deverá ser devidamente justificada, indicando de forma clara a finalidade de uso, a fim de garantir a correta destinação e evitar riscos à saúde pública

Diante do exposto, solicita-se a confecção e edição do edital para o prosseguimento do feito, considerando o modelo do edital do Leiloeiro Gustavo Turani, contratado por meio do Contrato Administrativo nº 133/2025, para embasamento da elaboração do edital municipal, bem como para a publicação do referido edital, a fim de viabilizar a realização do leilão, a consequente baixa patrimonial e a correta destinação dos bens. Em anexo, seguem o modelo de edital fornecido e a relação dos lotes compostos.

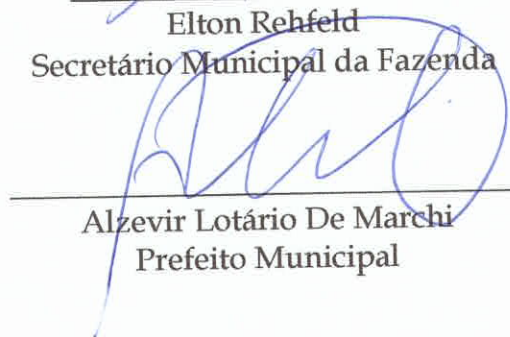
Atenciosamente,



Mara Denise Biancon
Setor de Patrimônio



Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda



Alzevir Lotário De Marchi
Prefeito Municipal